



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 021/2019 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-EPP.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, portador da Cédula de Identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 808987697-87, e a empresa **ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.794.796/0001-03, sediada na Avenida Machado, nº 23, Barreto, Niterói – RJ, representada neste ato pela Sra. **ADRIANA DIAS GARCIA STABILE**, portadora da Cédula de Identidade nº 08.148.440-4, expedida pelo DETRAN, e inscrito no CIC/MF sob o nº 022.223.877-10, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.040.994/2013-31, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, passando de 01/11/2019 para 01/02/2020, e do prazo de execução dos serviços em 01(um) mês, passando de 20/10/2019 para 20/11/2019, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 01 de novembro de 2019.

  
ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Fabio Barboza Passos  
Vice-Reitor da UFF  
por Del. nº 62.493 de 27/11/2018

  
ADRIANA DIAS GARCIA STABILE  
ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-EPP

**Testemunha da UFF:**

Assinatura:   
Nome: Diego Azevedo  
CPF: 100180 07708

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura:   
Nome: FERNANDA STABILE  
CPF: 137.047.337-09